



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 15186/2019**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Dispõe sobre a criação de conselhos das praças revitalizadas e de espaços do programa "Meu Campinho" instalados no Município de Maringá e dá outras providências.**

**Art 1.º** Ficam criados o Conselho Central e os conselhos de cada praça revitalizada e de cada espaço do programa "Meu Campinho" instalado no Município de Maringá, com o objetivo de viabilizar o acompanhamento, o cuidado e a administração desses logradouros.

**Art 2.º** Através desses conselhos, a comunidade terá participação no cuidado da coisa pública e contribuirá na busca de soluções para a manutenção e a consecução de melhorias para essas áreas.

**Art 3.º** A Administração Municipal nomeará servidores que comporão o Conselho Central, responsável pelas programações e melhorias das praças e dos espaços do programa "Meu Campinho".

**Parágrafo único.** Os servidores nomeados deverão estar ligados às secretarias ou autarquias públicas relacionadas às Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, Segurança Municipal e Cultura.

**Art 4.º** Para cada praça revitalizada e/ou espaço do programa Meu Campinho instalado, fica criado um conselho responsável pela respectiva área, composto por moradores do entorno, associação de bairro, usuários do local e Poder Público.

**§ 1.º** Cada conselho de área será composto por 1 (um) membro da Administração Municipal e 4 (quatro) membros da comunidade, escolhidos em assembleia convocada para este fim, com mandatos de 2 (dois) anos.

**§ 2.º** Os Conselhos de área poderão ter estatutos próprios, desde que tenham consonância com o Conselho Central.

**§ 3.º** Em casos de omissão de estatuto próprio, a Administração Municipal criará o mesmo por decreto municipal.

**Art. 5.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de maio de 2019.**

**SIDNEI TELLES**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 14/06/2019, às 16:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0135246** e o código CRC **C7A4F9B4**.

---